



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEI Nº 212/89.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiúna,

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapiúna autorizado a integrar a Associação dos Municípios do Maciço de Baturité, na qual se fará representar pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Vice Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, na conformidade do que dispõe o Estatuto da referida Associação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 31 de maio de 1989.

JOSE GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL